



# PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

## VOLUME I



PREGÃO Nº 017/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.**

Data Abertura: 31/05/2019 às 14:00 hrs

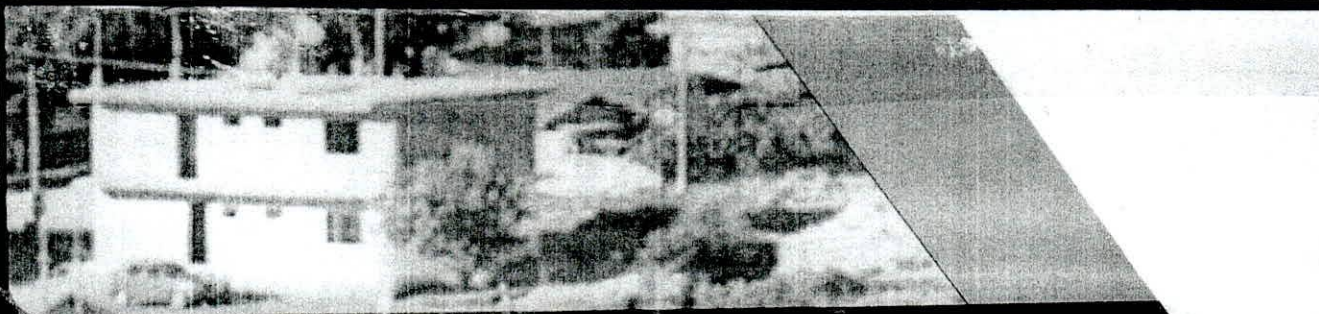
ADJUDICAÇÃO: 03/06/2019

HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2019

FORNECEDORES:

CONTRATO: 096/2019

VALOR: VALOR: R\$ 29.800,00





MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 050/2019

Palmital, 17 de Maio de 2019.

Exmo. Sr.  
VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal  
NESTA

Encaminhamos através do presente, cotações para abertura de procedimento licitatório para contratação de mão de obra para montagem dos equipamentos de da unidade de beneficiamento de sementes.

Atenciosamente,

  
JOELSON GONÇALVES  
Secretária Municipal de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 708/708

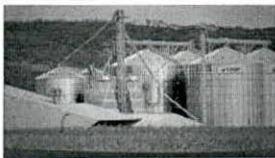
Em 17/05/2019

ASSINATURA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





# **BV MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL**

CNPJ. 27.437.815/0001-99

## **ORÇAMENTO**

**CIDADE: Palmital PR**

**CLIENTE: MUNICIPIO DE PALMITAL**

Montagem dos equipamentos unidade de beneficiamento de sementes.

1. 01-elevador de corrente triplo 11,55 mts.
2. 01-densimetrica de 80 TH.
3. 01-pré limpeza de 30 TH.
4. 01-silo pulmão 2002.
5. Conjunto de canalização.
6. Custo da mão de obra.


**Total \$30.000,00**

**Prazo de entrega 15 dias**

**Entrada de 30% o restante na finalização da montagem.**

**Eder**

**(43) 99679-3290 | 99154-3518**

 [edinho.correaagostinho@gmail.com](mailto:edinho.correaagostinho@gmail.com)



Cambé, 15 de maio de 2019

A  
PREFEITURA DE PALMITAL - PLANEJAMENTO - CNPJ.: 75.680.025/0001  
RUA MOISÉS LUPION - Nº 1001 - CENTRO  
Fone: 42 3657 1222 - RAMAL, 29  
PALMITAL - PR

Att. Sandra Mara - Técnica Controle Administrativo

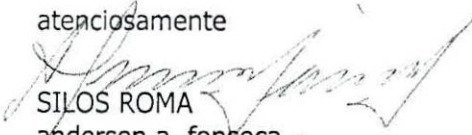
Prezados Senhores,

Atendendo solicitação de V. Sa., estamos apresentando proposta para montagem de equipamentos e acessórios para UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Elevador de corrente triplo altura total 09.00m, com plataforma para manutenção e guarda corpo.	01
02	Máquina de pré limpeza com tubulação de ar.	01
03	Máquina selecionadora densimétrica com caixa de fluxo.	01
04	Silo pulmão para ensaque bag com Ø2.00m, fundo cônico metálico, dois anéis de madeira, escada amortecedora interna e escada externa.	01
05	Interligação, travamento dos equipamentos e fechamento de poço para elevador com chapa expandida.	CJ
VALOR DA PROPOSTA .....		R\$ 35.000,00
(TRINTA E CINCO MIL REAIS).		

PRAZO DE ENTREGA	:	20 (vinte) dias.
CONDIÇÃO DE PAGTO.	:	30% na confirmação e o restante na entrega dos serviços.
VALIDADE DA PROPOSTA	:	10 (dez) dias.
OBS.: Incluso na proposta todas as despesas com pessoal, documentação, alimentação, alojamento, ferramental, deslocamento, bem como andaimes e qualquer outro dispositivo necessário para a execução da montagem, ficando a cargo da CONTRATANTE apenas o fornecimento da obra civil e energia elétrica.		

Sem mais e no aguardo de um pronunciamento, subscrevemo-nos  
atenciosamente

  
SILOS ROMA  
anderson a. fonseca -  
comercial



# **PERFUREX**

Ind e Com de Equip Agric Ltda

Rua das Indústrias, 450 - Pq.Indl. Cidadela  
Fone/Fax: + 55 43 3348-1499  
CEP: 86072-100 Londrina - Paraná / BRASIL  
CNPJ: 00.454.427/0001-60  
INSC. EST. 601.29695-01

**Orçamento Nº 9414**

Londrina, 15/5/2019

Att.

Sr(a). **SANDRA MARA**

Fone: **(042) 3657-1222** Fax:

Setor/Departamento: **TEC CONTROLE ADMINISTRATIVO**

Empresa: **PREF MUN DE PALMITAL - PLANEJAMENTO**

CNPJ/CPF:

Qtde	Descrição	Unid.	VI.Unit.	VI. Total
PROPOSTA PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES				
1	Elevador de corrente triplo, com 9,0 mts de altura total, com plataforma para manutenção e guarda corpo	PC		
1	Maquina de pre limpeza com tubulação de ar	PC		
1	Maquina selecionadora densimetrica com caixa de fluxo	PC		
1	Silo pulmão para ensaque bag com 2,0 mts, fundo conico metalico, dois aneis de madeira, escada amortecedora interna e escada externa	PC		
1	Interligação, travamento dos equipamentos e fechamento de poço para elevador com chapa expandida	CJ		
1	VALOR TOTAL PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS		R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00

OBS: Está incluso nesse orçamento todas as despesas com pessoal, documentação, alimentação, alojamento, ferramental, deslocamento, bem como andaimes e quaisquer outros dispositivos necessário para a execução da montagem, ficando por conta da CONTRATANTE, somente o fornecimento da OBRA CIVL E PARTE ELETRICA

Valor Total dos Produtos ..... **R\$ 35.000,00**  
Frete .....  
Prazo de entrega ..... **20 DIAS**  
Validade da proposta ..... **10 DIAS**  
Condições de Pagamento ..... **30% NA CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO + RESTANTE NA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

Agradecemos pela oportunidade e confiamos estar atendendo às suas expectativas.  
No caso de eventuais dúvidas ou questionamento, estaremos à disposição em atendê-lo.  
Sem mais para o momento e no aguardo de vossa apreciação, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**JOÃO LUIZ**

Departamento de Vendas  
www.produtospinhal.com.br  
vendas@maquinaspinhal.com.br



**MUNICÍPIO DE**

**PALMITAL**

**GESTÃO 2017/2020**

**CNPJ-75.680.025/0001-82**

Memorando nº 036/2019-GAB

Palmital (PR), 17 de Maio de 2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Industria

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

Nos termos do Memorando, encaminhado pelas Secretarias Municipais, requisitando seja determinada a abertura de procedimento licitatório para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.”** DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

**VALDENEI DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**



**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**PROTÓCOLO**

**TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS**

SOLICITAÇÃO Nº: 111/2019 – SECRETARIA DE  
AGRICULTURA/INDUSTRIA E COMÉRCIO.



---

ANTONIO SIMIANO  
CONTADOR  
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RECEBIDO EM: 20/05/2019

Ass: \_\_\_\_\_





MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE- 035/2019-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE


PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº111 /2019

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 20 de Maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Ferraz de Lima Neto  
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 20 / 05 / 2019

Ass: \_\_\_\_\_  






MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2019/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER Nº 145/2019 – LIC ( INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Industria, encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal através de Memorando, objetivando a abertura de procedimento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.**

O pedido foi deferido pelo Exmo. Sr. Prefeito através do Memorando nº 036/2019/GAB

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição dos objetos.

Considerando o valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Com intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



**MUNICÍPIO DE**

**PALMITAL**

**GESTÃO 2019/2020**

**CNPJ-75.680.025/0001-82**

melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade “Pregão Presencial”, que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas eventuais alterações posteriores, pela lei 10.520/2002, e suas alterações.

É o parecer.

Palmital-PR, 17 de Maio de 2019.

**DANILO AMORIM SCHREINER**

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/PR 46.945





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº041/2019

#### I – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira Noemi de Lima Moreira e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 186/2019, de 06/03/2019, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia **31 Maio de 2019, às 14:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será **31 de Maio de 2019, às 14:00 horas**, no local retro estabelecido.

1.4 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **13:30 horas do dia 31 de Maio de 2019**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

#### II – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado no Site [www.palmita.pr.gov.br](http://www.palmita.pr.gov.br)



2.3 – A prestação do serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

### **III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.5 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

3.08 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial.

3.09 - É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;

d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, **Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; que serão apresentado **fora dos envelopes A e B**

b) Tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados **fora dos Envelopes A e B.**

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

os qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 4.1.

**4.5 – Somente será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, que poderá participar da fase de lances verbais, não admitindo-se em hipótese alguma a manifestação verbal de outro não credenciado, nesta fase.**

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante o certame licitatório, e **será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.**

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

### V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

<p><b>ENVELOPE A - “PROPOSTA DE PREÇOS”</b> <b>MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR</b> <b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019</b> <b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS</b> <b>EMPRESA LICITANTE:</b> <b>CNPJ/MF:</b></p>
---



**ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**  
**MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**  
**EMPRESA LICITANTE:**  
**CNPJ/MF:**

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

## **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;

e) O valor total também deverá estar exposto por extenso;

f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;

g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;

i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

**j) A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo (proposta.esl) que estará disponível no site [www.palmital.com.br](http://www.palmital.com.br), no link Licitações.**

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

## VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1 – Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

### **7.1.2 – Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais e Contribuições Previdenciárias, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

### 7.1.3 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.
- b) Comprovação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA em vigência.
- c) Comprovação de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO em vigência.
- d) Comprovação de Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho-LTCAT em vigência.
- e) Atestado fornecido por empresa pública ou privada de fornecimento de semelhança complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitações do objeto. Entende-se por semelhante complexidade igual ou superior a do objeto licitado, apresentadas em um único atestado.





**7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou também autenticado por qualquer componente da comissão de licitação, antes da data e horário da abertura no ato da sessão.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

**7.6 - Os Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIV, XV (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.**

**7.7- Os Anexos VII, VIII e IX (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação (B).**

**7.8- O Anexo II (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços (A).**

**VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

8.1 – Os lances serão ofertados pelo **VALOR POR LOTE**

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.**

### IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.



9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## **X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL**

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

**10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.**

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.

c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**d) Cujos os preços forem manifestamente inexequíveis; sendo que nesta hipótese, o pregoeiro, utilizando de sua competência para promoção de diligências em caso de dúvidas (com fulcro no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93), determinar que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.**

e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante **NÃO SERÃO ALTERADOS** ou **EXCLUÍDOS**, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os Preço Global.

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

### **XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2017 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)**

11.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2017.

11.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2017, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2017, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2017.

11.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Complementar nº 123/2017, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2017, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2017, na presente licitação.

11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas “a” a “h”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

### **XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

### **XIII – RECURSOS**

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

### **XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

### **XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

#### **DOTAÇÃO**

**05-SECRETARIA DE AGRICULTURA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**26.782.2601.2032-ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO**

**3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA**

**3.3.90.39.21.00-MANUTENÇÃO E CONS. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

### **XVI – DA CONTRATAÇÃO**

16.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo 12



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

### 16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

c) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

### 16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

fornecimento e conseqüente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

### 16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### **XVII – DAS PENALIDADES**

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

### **XVIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

18.1 – A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Central de Controle, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

18.2 – O objeto da presente licitação será recebido:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

## **XIX – PAGAMENTO**

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias, após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.



20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

## XXI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

**a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) “prática obstrutiva”:**

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente

a apuração de alegações de prática prevista no item 21.1.1 deste Edital;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

22.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

22.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

22.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

22.5 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

**a)** a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, e motivadas a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

22.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

22.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

22.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

22.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

22.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br).

### **XXIII – DOS ANEXOS**

23.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS**

**XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO**

**ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.**

**ANEXO XV-DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE PARENTESCO**

**ANEXO XVI-DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA**

**ANEXO XVII-DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**VALDENEI DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Palmital-PR, 20/05/2019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019

LOTE: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	1	UND	30.333,33	30.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
ITEM	REFERÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM				
1	ELEVADOR CORRENTES TRIPLO PARA SEMENTES, COM CAPACIDADE DE 10+10+10 TONELADAS/HORA DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 450KG/M3, COM ALTURA TOTAL DE 9,00M, ACIONAMENTO POR MOTO X REDUTOR, COMPOSTO POR PLATAFORMA PARA MANUTENÇÃO ESCADA DE ACESSO COM GUARDA CORPO E GRADE DE PROTEÇÃO LATERAL INFERIOR				
2	MÁQUINA DE P'RE-LIMPEZA, COM CAPACIDADE PARA 30 TONELADAS/HORA DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 750KG/M3, ACOMPANHADA DE UM JOGO DE PENEIRAS PARA FEIJÃO, MILHO E TRIGO E UM CICLONE PARA CAPTAÇÃO DE PÓ, COM ACIONAMENTO COM MOTORES ELÉTRICOS DE 1,0CV+3,0CV				
3	MESA DESIMÉTRICA COM CAPACIDADE PARA 120 SACAS/HORA DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 750KG/M3, ACOMPANHADA DE UMA CAIXA METÁLICA PARA REGULAGEM DE FLUXO, ACIONAMENTO POR MOTORES ELÉTRICOS 10,0CV+2,0CV				
4	SILO PULMÃO DE MADEIRA COM CAPACIDADE PARA 04(QUATRO) TONELADAS DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 750KG/M3, COMPOSTO DE FUNDO CONICO METÁLICO LATERAL PARA RETIRADA EM BIG-BAG.				

**Valor Total do Lote R\$ 30.000,00 ( Trinta mil reais)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS** nas condições fixadas neste Edital – **TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

- A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019

#### DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 017/2019, objeto do Procedimento Licitatório Nº 041/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019

#### DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Carimbo, nome e assinatura do representante legal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº \_\_\_\_\_/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal  
Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO  
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório Nº 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório Nº 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório Nº 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório Nº 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2017, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2017;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2019.

---

(nome e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS** com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

### **(Relação dos itens vencedores)**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº 041/2019, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 76880025/0001-82

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

### **CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

I - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

II - O ato de recebimento dos serviços licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do serviços prestados que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar dano geral, identificado no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-92

IV - Os serviços a serem fornecidos devem ser de "1ª Qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de serviços a ser fornecido.

V - Os serviços oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Central de controle.

### **CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

#### **DOTAÇÃO**

**05-SECRETARIA DE AGRICULTURA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**26.782.2601.2032-ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO**

**3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA**

**3.3.90.39.21.00-MANUTENÇÃO E CONS. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, salvas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.



II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES**

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES**

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

### CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii)



atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_,  
FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS,**  
Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## MODELO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019

### DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu,

\_\_\_\_\_

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_,  
expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante  
legal da Empresa

\_\_\_\_\_

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis,  
penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou  
cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro  
grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou  
servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO XVI

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

**(PAPEL TIMBRADO DA FIRMA)**

### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA**

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, e em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

[ Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura ]

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO XVII

### MODELO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)





**Município de Palmital**  
**Solicitação 111/2019**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

Equipamentos

Página 1

<b>Solicitação</b>				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
<b>111</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	1	20/05/2019	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
Código	Nome	Número		
2982-3	JOELSON GONÇALVES	0/2019		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
Código	Nome	Forma		
15	Gabinete do Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio	MEDIANTE EMISSÃO DE		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>		
Nome		Forma		
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO		MEDIANTE EMISSÃO DE		
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>		
Local		Dias		
PALMITAL-PARANÁ				

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

**Lote****001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	05 SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO 002 Departamento de Agricultura e Pecuária 20.606.2001-2029 Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 01250 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
022296	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. 1ELEVADOR CORRENTES TRIPLO PARA SEMENTES, COM CAPACIDADE DE 10+10+10 TONELADAS/HORA DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 450KG/M3, COM ALTURA TOTAL DE 9,00M, ACIONAMENTO POR MOTO X REDUTOR, COMPOSTO POR PLATAFORMA PARA MANUTENÇÃO ESCADA DE ACESSO COM GUARDA CORPO E GRADE DE PROTEÇÃO LATERAL INFEIOR 2MÁQUINA DE P'RE-LIMPEZA, COM CAPACIDADE PARA 30 TONELADAS/HORA DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 750KG/M3, ACOMPANHADA DE UM JOGO DE PENEIRAS PARA FEIJÃO, MILHO E TRIGO E UM CICLONE PARA CAPTAÇÃO DE PÓ, COM ACIONAMENTO COM MOTORES ELÉTRICOS DE 1,0CV+3,0CV 3MESA DESIMÉTRICA COM CAPACIDADE PARA 120 SACAS/HORA DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 750KG/M3, ACOMPANHADA DE UMA CAIXA METÁLICA OARA REGULAGEM DE FLUXO, ACIONAMENTO POR MOTORES ELÉTRICOS 10,0CV+2,0CV 4SILO PULMÃO DE MADEIRA COM CAPACIDADE PARA 04(QUATRO) TONELADAS DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 750KG/M3, COMPOSTO DE FUNDO CONICO METÁLICO LATERAL PARA RETIRADA EM BIG-BAG.	UND	0,50	30.000,00	15.000,00
<b>Total da dotação</b>					<b>15.000,00</b>

	05 SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO 003 Departamento de Indústria e Comércio 22.661.2001-2030 Atividades do Departamento de Indústria e Comércio 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 01340 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
022296	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. 1ELEVADOR CORRENTES TRIPLO PARA SEMENTES, COM CAPACIDADE DE 10+10+10 TONELADAS/HORA DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 450KG/M3, COM ALTURA TOTAL DE 9,00M, ACIONAMENTO POR MOTO X REDUTOR, COMPOSTO POR PLATAFORMA PARA MANUTENÇÃO ESCADA DE ACESSO COM GUARDA CORPO E GRADE DE PROTEÇÃO LATERAL INFEIOR 2MÁQUINA DE P'RE-LIMPEZA, COM CAPACIDADE PARA 30 TONELADAS/HORA DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 750KG/M3, ACOMPANHADA DE UM JOGO DE PENEIRAS PARA FEIJÃO, MILHO E TRIGO E UM CICLONE PARA CAPTAÇÃO DE PÓ, COM ACIONAMENTO COM MOTORES ELÉTRICOS DE 1,0CV+3,0CV	UND	0,50	30.000,00	15.000,00



**Município de Palmital**  
**Solicitação 111/2019**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

Página:2

3MESA DESIMÉTRICA COM CAPACIDADE PARA 120 SACAS/HORA DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 750KG/M3, ACOMPANHADA DE UMA CAIXA METÁLICA PARA REGULAGEM DE FLUXO, ACIONAMENTO POR MOTORES ELÉTRICOS 10,0CV+2,0CV  
4SILO PULMÃO DE MADEIRA COM CAPACIDADE PARA 04(QUATRO) TONELADAS DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 750KG/M3, COMPOSTO DE FUNDO CONICO METÁLICO LATERAL PARA RETIRADA EM BIG-BAG.

Total da dotação 15.000,00

TOTAL 30.000,00

TOTAL GERAL 30.000,00

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

05.002.20.606.2001.2029	15.000,00
Cod 01250 Fonte 00000 G.Fonte E	15.000,00
05.003.22.661.2001.2030	15.000,00
Cod 01340 Fonte 00000 G.Fonte E	15.000,00

JOELSON GONÇALVES  
Secretário de Agricultura Indústria e Comércio





# Município de Palmital

## Solicitação 111/2019

### Termo de Referência

Equiplano

Página: 1

<b>Solicitação</b>				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
<b>111</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	1	20/05/2019	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
Código	Nome	Número		
2982-3	JOELSON GONÇALVES	0/2019		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
Código	Nome	Forma		
15	Gabinete do Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio	MEDIANTE EMISSÃO DE		
<b>Órgão</b>				
	Nome	Forma		
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO	MEDIANTE EMISSÃO DE		
<b>Entrega</b>				
Local		Prazo		
PALMITAL-PARANÁ		Dias		

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

Lote

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022296	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. 1ELEVADOR CORRENTES TRIPLO PARA SEMENTES, COM CAPACIDADE DE 10+10+10 TONELADAS/HORA DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 450KG/M3, COM ALTURA TOTAL DE 9,00M, ACIONAMENTO POR MOTO X REDUTOR, COMPOSTO POR PLATAFORMA PARA MANUTENÇÃO ESCADA DE ACESSO COM GUARDA CORPO E GRADE DE PROTEÇÃO LATERAL INFEIOR 2MÁQUINA DE P'RE-LIMPEZA, COM CAPACIDADE PARA 30 TONELADAS/HORA DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 750KG/M3, ACOMPANHADA DE UM JOGO DE PENEIRAS PARA FEIJÃO, MILHO E TRIGO E UM CICLONE PARA CAPTAÇÃO DE PÓ, COM ACIONAMENTO COM MOTORES ELÉTRICOS DE 1,0CV+3,0CV 3MESA DESIMÉTRICA COM CAPACIDADE PARA 120 SACAS/HORA DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 750KG/M3, ACOMPANHADA DE UMA CAIXA METÁLICA OARA REGULAGEM DE FLUXO, ACIONAMENTO POR MOTORES ELÉTRICOS 10,0CV+2,0CV 4SILO PULMÃO DE MADEIRA COM CAPACIDADE PARA 04(QUATRO) TONELADAS DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 750KG/M3, COMPOSTO DE FUNDO CONICO METÁLICO LATERAL PARA RETIRADA EM BIG-BAG.	UND	1,00	30.000,00	30.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.000,00</b>

JOELSON GONÇALVES  
Secretário de Agricultura Indústria e Comércio



# Município de Palmital

## Solicitação 111/2019

### Termo de Referência

Equipamento

Página:1

<b>Solicitação</b>					
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nº solicitante</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de Itens</b>	
111	Contratação de Serviço	1	20/05/2019	1	
<b>Solicitante</b>			<b>Processo Gerado</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>			
2982-3	JOELSON GONÇALVES	0/2019			
<b>Local</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>				
15	Gabinete do Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio				
<b>Órgão</b>			<b>Pagamento</b>		
<b>Nome</b>	<b>Forma</b>				
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO	MEDIANTE EMISSÃO DE				
<b>Entrega</b>					
<b>Local</b>	<b>Prazo</b>				
PALMITAL-PARANÁ	Dias				

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022296	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. 1ELEVADOR CORRENTES TRIPLO PARA SEMENTES, COM CAPACIDADE DE 10+10+10 TONELADAS/HORA DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 450KG/M3, COM ALTURA TOTAL DE 9,00M, ACIONAMENTO POR MOTO X REDUTOR, COMPOSTO POR PLATAFORMA PARA MANUTENÇÃO ESCADA DE ACESSO COM GUARDA CORPO E GRADE DE PROTEÇÃO LATERAL INFEIOR 2MÁQUINA DE P'RE-LIMPEZA, COM CAPACIDADE PARA 30 TONELADAS/HORA DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 750KG/M3, ACOMPANHADA DE UM JOGO DE PENEIRAS PARA FEIJÃO, MILHO E TRIGO E UM CICLONE PARA CAPTAÇÃO DE PÓ, COM ACIONAMENTO COM MOTORES ELÉTRICOS DE 1,0CV+3,0CV 3MESA DESIMÉTRICA COM CAPACIDADE PARA 120 SACAS/HORA DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 750KG/M3, ACOMPANHADA DE UMA CAIXA METÁLICA OARA REGULAGEM DE FLUXO, ACIONAMENTO POR MOTORES ELÉTRICOS 10,0CV+2,0CV 4SILO PULMÃO DE MADEIRA COM CAPACIDADE PARA 04(QUATRO) TONELADAS DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 750KG/M3, COMPOSTO DE FUNDO CONICO METÁLICO LATERAL PARA RETIRADA EM BIG-BAG.	UND	1,00	30.000,00	30.000,00
01340	05 SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO 003 Departamento de Indústria e Comércio 22.661.2001-2030 Atividades do Departamento de Indústria e Comércio 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		1,00		30.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.000,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

05.003.22.661.2001.2030	30.000,00
Cod 01340 Fonte 00000 G.Fonte E	30.000,00





MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

**GESTÃO 2018/2020**  
**CNPJ-75.680.025/0001-82**

Ofício nº 025/2019-LIC

Palmital-PR, 20 de Maio de 2019.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 006/2019, modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**", conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

**ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO**  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PARECER Nº146/2019 – LIC (MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS..

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 025/2019-LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único a Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 145/2019 – LIC(INICAL), houve por bem realizar a aquisição dos objetos em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer.

Palmital, 20 de Maio de 2019.


**DANILO AMORIM SCHREINER**  
PROCURADOR JURÍDICO  
OAB/PR 46.945



## Certidão

Certifico que o Aviso de Licitação, referente ao Procedimento Licitatório nº 041/2019, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 017/2019, em atendimento a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ficou afixado no Edital de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no período de 20 de Maio de 2019 a 31 de Maio de 2019.

Palmital, 20 de Maio 2019.



**Antonio Ferraz de Lima Néto**  
**Presidente da CPL**





## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 017/2019**

**Procedimento Licitatório nº 041/2019**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.**

**DATA DE ABERTURA:** 31 de Maio de 2019 às 14:00 horas

**PROTOCOLO:** 31 de Maio de 2019 as 13:30 Horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote.

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 20 de Maio de 2019.

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	17		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	041/2019		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500220606200120293390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	30.000,00		
Data de Lançamento do Edital	20/05/2019		
Data da Abertura das Propostas	31/05/2019	Data Registro	20/05/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 66980070991 (Logout)



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CNPJ 16.171.851/0001-00  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

378	3.3.90.39.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Redução:				50.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro do exercício anterior, verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte(s):	12	APOIO FINANCEIRO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	15.000,00
TOTAL:			15.000,00

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2161, de 03 de setembro de 2018, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2019, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de maio de 2019.

*Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa*  
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CNPJ 16.171.851/0001-00  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 2232, DE 18 DE MAIO DE 2019

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 261.761,28 (duzentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:	14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
	14.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
	14.002.18.542.1401.1.077.	Construção e Instalação do Cemitério	
966 -	4.4.90.51.00.00.01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
261.761,28			
Total Suplementação:			261.761,28

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:	88.000.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	88.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	88.001.28.843.0001.0.002.	Amortização e Encargos da Dívida Interna	
542 -	4.4.91.71.00.00.01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	
261.761,28			
Total Redução:			261.761,28

*Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa*

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CNPJ 16.171.851/0001-00  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2058 de 23 de junho de 2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2161, de 03 de setembro de 2018, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2019, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de maio de 2019.

*Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa*  
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CNPJ 16.171.851/0001-00  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 134, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal nº 2.232/2019.

RESOLVE

Art. 1º Abre crédito suplementar no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 261.761,28 (duzentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:	14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
	14.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
	14.002.18.542.1401.1.077.	Construção e Instalação do Cemitério	
966 -	4.4.90.51.00.00.01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
261.761,28			
Total Suplementação:			261.761,28

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:	88.000.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	88.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	88.001.28.843.0001.0.002.	Amortização e Encargos da Dívida Interna	
542 -	4.4.91.71.00.00.01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	
261.761,28			
Total Redução:			261.761,28

*Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa*

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CNPJ 16.171.851/0001-00  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2068 de 23 de junho de 2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2161, de 03 de setembro de 2018, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2019, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de maio de 2019.

*Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa*  
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA  
AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 06/2019

Objeto: contratação de empresa de empresa serviços de esgoto no Município de Pitanga, através convenio Sanepar, em atendimento Secretaria da Cidade. Abertura das propostas as 15:00 horas, do dia 28 de maio de 2019, tipo menor preço global. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br). Pitanga, 20 de MAIO de 2019. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 017/2019

Procedimento Licitatório nº 041/2019

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

DATA DE ABERTURA: 31 de Maio de 2019 às 14:00 horas

PROTOCOLO: 31 de Maio de 2019 as 13:30 Horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 20 de Maio de 2019.

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE



comercial.gpva@correiodocidadao.com.br



42 3304 3218



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019**

**DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

Eu, SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA, carteira de identidade nº 3.624.325-2, expedida pela SSPPR e CPF nº 003.977.289-64, Representante legal da Empresa SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 04.648.086/0001-14, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.  
Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, 27 de Maio de 2019.

  
Sylmara Cabreira Alves Da Fonseca





**TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA**

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, e em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

RODOLFO ALEXANDRE HILDEBRANDT, Tecnólogo em mecânica, RPN 1706655533 e registro CREA 99d54/D-PR

Rodolfo Alexandre Hildebrandt

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Cambé, 27 de Maio de 2019.

Sylmara Cabreira Alves Da Fonseca  
Sócio Gerente



## MODELO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pela obra, caso venhamos vencer a referida licitação.



Rodolfo Alexandre Hildebrandt  
Tecnólogo em mecânica Crea: 99d64/D-PR.

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Cambé, 27 de Maio de 2019.

  
Sylmara Cabreira Alves Da Fonseca





**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019**

**EMPRESA: SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**  
**CNPJ/MF: 04.648.086/0001-14**  
**ENDEREÇO: RUA ANONIO GUERINO CODATO, 231- PARQ.IND.JOSE GARCIA GIMENES**  
**CIDADE: CAMBE ESTADO: PARANA CEP: 86.183-764**  
**E-MAIL: silosroma@sercomtel.com.br**  
**FONE: (43) 3154 1336**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**, Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Cambe, 27 de Maio de 2019.

  
SILOS-ROMA IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1439444968

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1439444968

DFACAC/AN/BA/CE/CO

NO ME  
**EDER ODALIO CORREA AGOSTINHO**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 8643855-0 SESP PR

CPF 043.300.169-07 DATA NASCIMENTO 12/10/1983

FILIAÇÃO  
 GILMAR ODALIO CORREA  
 SHIRLEY TEODORO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
 AD

Nº REGISTRO 02517266429 VALIDADE 05/04/2022 1ª HABILITACAO 21/08/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BELA VISTA DO PARAISO, PR DATA EMISSAO 06/04/2017

ASSINATURA DO EMISSOR 72711637411 PR912426419

**PARANÁ**

**Prefeitura Municipal de Palmital**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

31 / 05 / 2018

Ass. \_\_\_\_\_  
**PR USO INTERNO**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



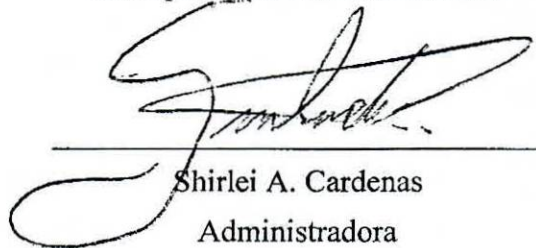
## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa Silos Roma Ind. Com. De Equipamentos Agrícolas Ltda, estabelecida a rua Antonio Guerino Codato, 231 Cambe- PR., CNPJ 04.648.086/0001-14, e nosso fornecedor de (serviços/bens) desde 2011 cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos objetos/serviços solicitados, pelo que declaramos estar a mesma apta a cumprir montagem dos equipamentos **ABAIXOS** por ela fabricados, nada tendo que a desabone.

ITEM	REFERÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM
1	ELEVADOR CORRENTES TRIPLO PARA SEMENTES, COM CAPACIDADE DE 10+10+10 TONELADAS/HORA DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 450KG/M3, COM ALTURA TOTAL DE 9,00M, ACIONAMENTO POR MOTO X REDUTOR, COMPOSTO POR PLATAFORMA PARA MANUTENÇÃO ESCADA DE ACESSO COM GUARDA CORPO E GRADE DE PROTEÇÃO LATERAL INFEIOR
2	MÁQUINA DE PRÉ-LIMPEZA, COM CAPACIDADE PARA 30 TONELADAS/HORA DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 750KG/M3, ACOMPANHADA DE UM JOGO DE PENEIRAS PARA FEIJÃO, MILHO E TRIGO E UM CICLONE PARA CAPTAÇÃO DE PÓ, COM ACIONAMENTO COM MOTORES ELÉTRICOS DE 1,0CV+3,0CV
3	MESA DESIMÉTRICA COM CAPACIDADE PARA 120 SACAS/HORA DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 750KG/M3, ACOMPANHADA DE UMA CAIXA METÁLICA PARA REGULAGEM DE FLUXO, ACIONAMENTO POR MOTORES ELÉTRICOS 10,0CV+2,0CV
4	SILO PULMÃO DE MADEIRA COM CAPACIDADE PARA 04(QUATRO) TONELADAS DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 750KG/M3, COMPOSTO DE FUNDO CONICO METÁLICO LATERAL PARA RETIRADA EM BIG-BAG.

Por expressão da verdade, firmamos a presente,

Guarapuava, 28 de Maio de 2019

  
Shirlei A. Cardenas  
Administradora





## DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Ref.: Pregão Presencial nº 017/2019

SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.648.086/0001-14, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº 3.624.325-2 e inscrito no CPF nº 003.977.289-64, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (N)

Cambé, 27 de Maio de 2019.

  
Sylmara Cabreira Alves Da Fonseca





## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

**SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA**, portadora do RG.nº 3.624.325-2 e CPF nº 003.977.289-64, como representante devidamente constituído da SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.648.086/0001-14 doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 foi elaborada de maneira independente **pelo Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cambé, 27 de Maio de 2019

  
Sylmara Cabreira Alves Da Fonseca

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBÉ  
ESTADO DO PARANÁ.

OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANEXOS

CERTIDÃO EXCLUSIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESA  
(JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL) "PARA EFEITOS CIVIS"

Eu, **Roseli de Figueiredo**, Distribuidora desta Comarca de Cambé-PR., na forma da lei,

**CERTIFICO**

A requerimento escrito por pessoa interessada, para fins de licitação e arquivado neste Ofício, que revendo nos livros deste Ofício, nos registros dos feitos **CÍVEIS\***, verifiquei **NÃO CONSTAR** nos mesmos, distribuição de ação de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)**, contra a empresa: **SILOS-ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.648.086/0001-14. Busca relativa aos últimos 20 (VINTE) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, assino e dou fé pública.  
Dado e passado nesta cidade de Cambé-Paraná,

Em 28 de maio de 2.019

**Vilma Aparecida Ribeiro**  
Empregada Juramentada



CUSTAS: 32,73

\* Com ressalva de quaisquer procedimentos já registrados junto ao SISTEMA PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados junto a este setor de Distribuição.

TITULAR – Roseli de Figueiredo  
EMPREGADAS JURAMENTADAS: Vilma Aparecida Ribeiro e Rosilda de Figueiredo Sanches





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILOS-ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS  
LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.648.086/0001-14

Certidão nº: 170449978/2019

Expedição: 04/04/2019, às 17:05:01

Validade: 30/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILOS-ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.648.086/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04648086/0001-14  
**Razão Social:** SILOS ROMA IND E COM DE EQUIP AGRI LTDA  
**Endereço:** R ANTONIO GUERINO CODATO 231 / PARQUE INDUSTRIAL J /  
CAMBE / PR / 86183-764

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/05/2019 a 08/06/2019

**Certificação Número:** 2019051003531516920163

Informação obtida em 27/05/2019, às 10:37:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

## CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N°/ANO: 7044/2019

CONTRIBUINTE: 3902 - SILOS-ROMA INDUSTRIA E COM DE EQUIP AGRICOLAS LTDA

CPF/CNPJ: 04.648.086/0001-14

ENDEREÇO: ANTONIO GUERINO CODATO

Nº: 231

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: PQ.IND.JOSE GARCIA G

COMPLEMENTO: QUADRA 09 - LOTE 05

MUNICÍPIO: CAMBE

UF: PR

CEP: 83.183-764

ATIVIDADE: 2833-0/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; 2832-1/00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios; 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 02/04/2019 Válida até: 01/07/2019

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.**

Código de Autenticidade: 1d7512f037fa

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019704301-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.648.086/0001-14**

Nome: **SILOS-ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP AGRICOLAS LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/07/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SILOS-ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**  
CNPJ: **04.648.086/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:46:24 do dia 02/04/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/09/2019.

Código de controle da certidão: **A090.DC19.C9F0.2414**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

Two handwritten signatures in blue ink, one on the left and one on the right, positioned at the bottom right of the page.

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90243944-73	04.648.086/0001-14	10/2001

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	SILOS-ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP AGRICOLAS LTDA EPP
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA ANTONIO GUERINO CODATO, 231 - PARQUE INDUSTRIAL J - CEP 86183-764 FONE: (43) 3348-0151
Município de Instalação	CAMBE - PR, DESDE 06/2010 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	2833-0/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	003.977.289-64	SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	046.828.189-45	ANDERSON ALVES DA FONSECA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 28/06/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
<b>CAD/ICMS Nº 90243944-73</b>	
Emitido Eletronicamente via Internet <b>29/05/2019 15:59:08</b>	
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.648.086/0001-14 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 28/08/2001
NOME EMPRESARIAL SILOS-ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO GUERINO CODATO	NÚMERO 231	COMPLEMENTO	
CEP 86.183-764	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CAMBE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO silosroma@sercomtel.com.br	TELEFONE (43) 3348-0151		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/05/2019 às 16:00:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para impressão



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07

**SILOS – ROMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
AGRÍCOLAS LTDA**

C.N.P.J. 04.648.086/0001-14

**SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA**, brasileira, casada sob regime universal de bens, natural de Campinas/SP, nascida em 17/07/1962, do comércio, inscrito no CPF/MF sob n.º 003.977.289-64, portador da Carteira de Identidade n.º 3.624.325-2 SSP-PR, domiciliada e residente em Londrina, à rua das Grenvileas, n.º 263 – Jardim Colina Verde, Estado do Paraná, CEP-86.050-590 e,

**ANDERSON ALVES DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, natural de Londrina/PR, nascido em 04/11/1985, do comércio, inscrita no CPF/MF sob n.º 046.828.189-45, portador da Carteira de Identidade n.º 7.992.116-5 SSP-PR, domiciliado e residente em Londrina, à Rua dos Araribas, n.º 348- Alphaville, Estado do Paraná, CEP-86.055-900, únicos sócios da **SILOS – ROMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Cambé, à Rua Antonio Guerino Codato, nº 231, Parque Industrial – CEP 86183-764, registrada na Junta Comercial do Londrina/PR, sob o NIRE 41204645020, e inscrita no C.N.P.J. sob nº. 04.648.086/0001-14, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª - Alteram-se a sede e domicílio da sócia **SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA**, qualificado acima para a cidade de Londrina, Estado do Paraná, Rua dos Araribas, n.º 348- Alphaville, Estado do Paraná, CEP-86.055-900.

2ª - Altera – se o ramo de atividade para **INDUSTRIA, COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**.

3ª - A administração da sociedade caberá a **SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Único:** A administradora, assinando individualmente, representará a sociedade Ativa, Passiva, Judicial e Extrajudicialmente, perante as entidades bancárias, fiscais, estaduais, municipais, federais e órgãos públicos, ficando dispensado de caução; **PROIBIÇÕES:** aval, endosso, fiança e caução de favor.

4ª -A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07

**SILOS – ROMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
AGRÍCOLAS LTDA**

**C.N.P.J. 04.648.086/0001-14**

defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

5ª - As vistas das modificações ora ajustada os sócios resolvem consolidar o Contrato social;

**SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA**, brasileira, casada sob regime universal de bens, natural de Campinas/SP, nascida em 17/07/1962, do comércio, inscrito no CPF/MF sob n.º 003.977.289-64, portador da Carteira de Identidade n.º 3.624.325-2 SSP-PR, domiciliada e residente em Londrina, à Rua dos Araribas, n.º 348- Alphaville, Estado do Paraná, CEP-86.055-900 e,

**ANDERSON ALVES DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, natural de Londrina/PR, nascido em 04/11/1985, do comércio, inscrita no CPF/MF sob n.º 046.828.189-45, portador da Carteira de Identidade n.º 7.992.116-5 SSP-PR, domiciliado e residente em Londrina, à Rua dos Araribas, n.º 348- Alphaville, Estado do Paraná, CEP-86.055-900, únicos sócios da **SILOS – ROMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Cambé/PR, à Rua Antonio Guerino Codato, nº 231, Parque Industrial – CEP 86183-764, registrada na Junta Comercial do Londrina/PR, sob o NIRE 41204645020, e inscrita no C.N.P.J. sob nº. 04.648.086/0001-14, À vista das modificações ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **SILOS – ROMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204645020, da sessão de 28/08/2001.

2ª - Rua Antonio Guerino Codato, nº 231, Parque Industrial – CEP 86183-764, Cambé/PR.

3ª - Objeto social de **INDUSTRIA, COMÉRCIO, MANUTEÇÃO, REPARAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**.

4ª - O Capital Social, é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

### “DEMOSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL”

NOME	%	Qtde.	Descrição	R\$
SYLMARA CABREIA ALVES DA FONSECA	33	100.000	QUOTAS	100.000,00
ANDERSON ALVES DA FONSECA	67	200.000	QUOTAS	200.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>100</b>	<b>300.000</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>300.000,00</b>



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07

SILOS – ROMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
AGRÍCOLAS LTDA

C.N.P.J. 04.648.086/0001-14

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 09 de junho de 2003 e seu prazo é indeterminado.

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A administração da sociedade caberá a **SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Único:** O administrador, assinando individualmente, representará a sociedade Ativa, Passiva, Judicial e Extrajudicialmente, perante as entidades bancárias, fiscais, estaduais, municipais, federais e órgãos públicos, ficando dispensado de caução; **PROIBIÇÕES:** aval, endosso, fiança e caução de favor.

9ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucro ou perdas apurados.

11ª - Nos quatro meses seguintes a término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

12ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07

## SILOS – ROMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

C.N.P.J. 04.648.086/0001-14

13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

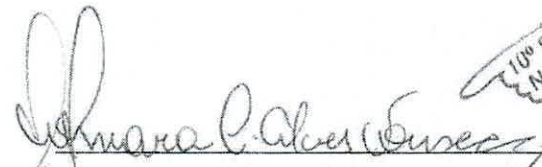
**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.


15ª - Fica eleito o foro de Londrina/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato”.

E pôr estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cambé, Paraná, 01 de julho de 2014.

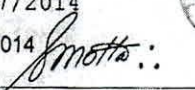
  
**SYLMARA CABREIRA ALVES  
DA FONSECA**

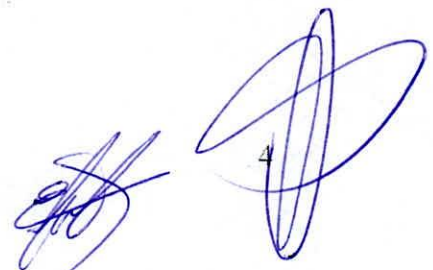
  
**ANDERSON ALVES DA FONSECA**

 **CARTÓRIO GONÇALVES - 10º Serviço Notarial**  
Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário  
Rua Ibiaporá 762 - CEP 86060-510 - Londrina - PR  
Fone: (43) 3347-4377  
Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de SYLMARA  
CABREIRA ALVES DA FONSECA.  
Selo Número: 871Uc . 9beMy . IETAG - Controle: OahhD . hDKS  
Dou fé. Londrina, 17 de Julho de 2014 - 15:08:29h.  
Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade.

 **CARTÓRIO GONÇALVES - 10º Serviço Notarial**  
Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário  
Rua Ibiaporá 762 - CEP 86060-510 - Londrina - PR  
Fone: (43) 3347-4377  
Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de ANDERSON  
ALVES DA FONSECA.  
Selo Número: s71Uc . 9bbMy . V1VAG - Controle: OX5hD . hDKS  
Dou fé. Londrina, 17 de Julho de 2014 - 09:31:08h.  
Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade.

 **JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/07/2014  
SOB NÚMERO: 20144234009  
Protocolo: 14/423400-9, DE 29/07/2014  
Empresa: 41 2 0464502 0  
SILOS-ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

  
**SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL**







\*\*\*\*\*Termo de Abertura do Livro\*\*\*\*\*

Folha 00001

Contem o presente livro, 000079 folhas mecanicamente numeradas, e servira de Livro Diario número 000014 da firma SILOS-ROMA INDUSTRIA E COM. DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA\*\* , com sede em CAMBE - PR situado a RUA ANTONIO GUERINO CODATO 231 - PARQUE INDUSTRIAL , registrada na ( o ) JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ , sob número 41204645020 em 28/08/2001 , Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica M.F. 04.648.086/0001-14 e inscrição estadual número 9024394473

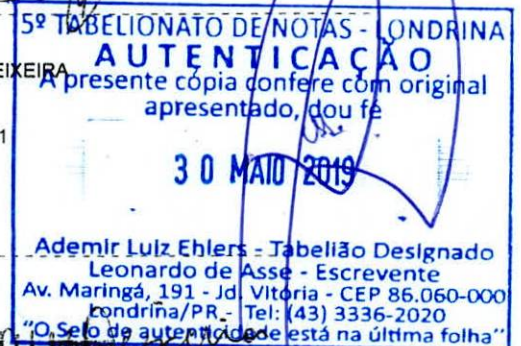
Declaramos que o presente livro encontra-se devidamente escriturado conforme a Instrução Normativa Nº11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., Art.9º, II.

A data de encerramento do exercício social é 31/12/2018.

CAMBE , 01 de Janeiro de 2018

*Sylmara C. Alves Fonseca*  
Responsável pela empresa  
SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA  
SOCIA GERENTE  
C.P.F. 003.977.289-64

Contador  
EDUARDO MILAN TEIXEIRA  
PR04570508  
C.P.F. 028.268.939-71



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA

**Termo de Autenticação 19/032698-0**

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

LONDRINA  
**30 MAI 2019**

VALDINEIA DA SILVA  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

*Maurício Teixeira*  
Maurício Teixeira  
RG: 1.652.350-9/PR

*[Handwritten signatures]*



ATIVO	2018	2017
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		
<b>DISPONIVEL</b>		
CAIXA	10.921,34	16.884,00
BANCOS CONTA DE MOVIMENTO	5.713,63	
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.251.356,48	1.044.233,88
<b>CREDITOS</b>		
CLIENTES	3.902.285,84	1.876.462,46
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	98.499,00	400.552,56
IMPOSTOS A RECUPERAR	419.586,49	320.436,17
<b>ESTOQUES</b>		
MERCADORIAS TRIBUTADAS	367.104,36	485.319,80
<b>Total :</b>	<b>6.055.467,14</b>	<b>4.143.888,87</b>
<b>ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>		
<b>CREDITOS</b>		
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	950.000,00	950.000,00
<b>Total :</b>	<b>950.000,00</b>	<b>950.000,00</b>
<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>		
<b>IMOBILIZADO</b>		
BENS EM OPERACAO	3.047.302,63	3.021.501,63
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	( 956.598,31)	( 761.365,21)
<b>Total :</b>	<b>2.090.704,32</b>	<b>2.260.136,42</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>9.096.171,46</b>	<b>7.354.025,29</b>

5º TABELIONATO DE NOTAS - LONDRINA  
**AUTENTICACAO**  
 A presente cópia conferi com original  
 apresentado, dou fé  
**3-0 MAIO 2019**  
 Ademir Luiz Ehlers - Tabelião Designado  
 Leonardo de Asse - Escrevente  
 Av. Maringá, 191 - Jd. Vitória - CEP 86.060-000  
 Londrina/PR - Tel: (43) 3336-2020  
 "O Selo de autenticidade está na última folha"

PASSIVO	2018	2017
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
<b>PASSIVO OPERACIONAL</b>		
FORNECEDORES DE MATERIAIS/SERVICOS	502.447,67	487.257,50
OBRIGACOES C/ O PESSOAL	85.048,65	109.435,61
OBRIGACOES FISCAIS E SOCIAIS	180.772,17	241.010,46
CONTAS A PAGAR	1.698,12	1.800,00
<b>Total :</b>	<b>( 769.966,61)</b>	<b>( 839.503,57)</b>
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>		
<b>CAPITAL</b>		
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	300.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		
LUCROS ACUMULADOS	8.026.204,85	6.214.521,72
<b>Total :</b>	<b>( 8.326.204,85)</b>	<b>( 6.514.521,72)</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>9.096.171,46</b>	<b>7.354.025,29</b>

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, somando o total do seu ATIVO e PASSIVO a importância de R\$ 9.096.171,46

CAMBE, 31 Dezembro 2018

*Sylmara C. Alves Fonseca*

Responsável pela empresa  
 SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA  
 SOCIA GERENTE  
 C.P.F. 003.977.289-64

5º TABELIONATO DE NOTAS - LONDRINA  
**AUTENTICACAO**  
 A presente cópia confere com original apresentado, dou fé  
 30/MAIO/2019  
 Ademir Luiz Ehlers - Tabelião Designado  
 Leonardo de Asse - Escrevente  
 Av. Maringá, 191 - Jd. Vitória - CEP 86.060-000  
 Londrina/PR - Tel: (43) 3336-2020  
 "O Selo de autenticidade está na última folha"

Contador  
 EDUARDO MILAN TEIXEIRA  
 PR04570508  
 C.P.F. 028.268.939-71

MILAN E TEIXEIRA

*[Handwritten signatures]*



	2018	2017
RECEITA BRUTA DAS VENDAS E SERVICOS		
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS		
VENDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS	10.882.814,12	7.213.180,95
VENDAS DOS SERVICOS	13.600,00	67.200,00
	10.896.414,12	7.280.380,95
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	10.896.414,12	7.280.380,95
(-) DEDUCOES DA RECEITA		
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		
(-) IMPOSTOS S/VENDAS	( 844.210,52)	( 851.686,55)
(-) ABATIMENTOS DAS VENDAS	( 1.523.500,00)	( 756.890,00)
	( 2.367.710,52)	( 1.608.576,55)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	8.528.703,60	5.671.804,40
CUSTOS DAS MERCAD/OU SERV.VENDIDOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
MERCADORIAS TRIBUTADAS	( 5.099.845,21)	( 2.721.872,27)
SERVIÇOS DE TERCEIROS	( 5.099.845,21)	( 1.083.933,69)
	( 10.199.690,42)	( 3.805.805,96)
LUCRO BRUTO	3.428.858,39	1.865.998,44
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS C/PESSOAL ADMINISTRATIVO	( 252.732,77)	( 980.943,28)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	( 1.095.297,28)	( 461.618,69)
	( 1.348.030,05)	( 1.442.561,97)
RESULTADO OPERACIONAL	2.080.828,34	423.436,47
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	2.080.828,34	423.436,47
PROVISÕES		
PROV. P/IMPOSTO DE RENDA	( 167.939,28)	117.210,18
PROV. P/CONTRIB. SOCIAL	( 101.205,93)	75.202,86
	( 269.145,21)	192.413,04
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	1.811.683,13	615.849,51

5ª TABELIONATO DE NOTAS - LONDRINA  
**AUTENTICACAO**  
 Copia conferida com original  
 apresentado, dou fé  
**30 MAIO 2019**  
 Luiz Ehlers - Tabelião Designado  
 Leonardo de Asse - Escrevente  
 Av. Maringá, 191, Vila  
 Presidente Wilson, PR - Tel: (43) 3336-2020  
 "O Selo de autenticidade está na última folha"

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, que apresenta um Lucro Líquido de R\$ 1.811.683,13

CAMBE, 31 Dezembro 2018

*Sylmara C. Alves Fonseca*  
 Responsável pela empresa  
 SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA  
 SOCIA GERENTE  
 C.P.F. 003.977.289-64

*Eduardo Milan Teixeira*  
 Contador  
 EDUARDO MILAN TEIXEIRA  
 PR04570508  
 C.P.F. 028.268.939-71

MILAN E TEIXEIRA

*[Handwritten signatures]*

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulado no Exercício  
Nos termos do Art. da lei 6404 / 76

Balço encerrado em 31 de Dezembro de 2018  
Folha 00077

DISCRIMINAÇÃO

VALORES

	2018	2017
Saldo inicial de lucros acumulados	6.214.521,72	5.598.672,21
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Mudanças de Critérios Contábeis	0,00	0,00
Retificação de Erros de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>6.214.521,72</b>	<b>5.598.672,21</b>
Incorporações de Lucros ao Capital Social	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
De Contingências	0,00	0,00
De Lucros a Realizar	0,00	0,00
Lucros do exercício	1.811.683,13	615.849,51
Destinação do Lucro	0,00	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00
Reserva Estatutária	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00
Reserva para Contingência	0,00	0,00
Juros sobre o Capital Próprio	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir	0,00	0,00
<b>SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS</b>	<b>8.026.204,85</b>	<b>6.214.521,72</b>

5º TABELIONATO DE NOTAS - LONDRINA  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia confere com original  
apresentado, dou fé  
30 MAIO 2019  
Ademir Luiz Ehlers - Tabelião Designado  
Leonardo de Asse - Escrevente  
Av. Maringá, 191 - Jd. Vitória - CEP 86.060-000  
Londrina/PR - Tel: (43) 3336-2020  
"O Selo de autenticidade está na última folha"

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRATIVO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS , que apresenta um Lucro de R\$ 8.026.204,85

*Sylmara C. Alves Fonseca*

Responsável pela empresa  
SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA  
SOCIA GERENTE  
C.P.F. 003.977.289-64

*Eduardo Milan Teixeira*

Contador  
EDUARDO MILAN TEIXEIRA  
PR04570508  
02826893971

MILAN E TEIXEIRA

*[Handwritten signatures]*



\*\*\*\*\*Termo de Encerramento do livro\*\*\*\*\*

Folha 00079

Contem o presente livro, 000079 folhas mecanicamente numeradas, e serviu de Livro Diario número 000014 da firma SILOS-ROMA INDUSTRIA E COM. DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA\*\* , com sede em CAMBE - PR situado a RUA ANTONIO GUERINO CODATO 231 - PARQUE INDUSTRIAL , registrada na ( o ) JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ , sob número 41204645020 em 28/08/2001 , Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica M.F. 04.648.086/0001-14 e inscrição estadual número 9024394473

Declaramos que o presente livro encontra-se devidamente escriturado conforme a Instrução Normativa N°11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., Art.9º, II.

Período da Escrituração  
01/01/2018 à 31/12/2018

CAMBE , 31 de Dezembro de 2018

*Sylmara Cabreira Alves da Fonseca*

Responsável pela empresa  
SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA  
SOCIA GERENTE  
C.P.F. 003.977.289-64

*Eduardo Milan Teixeira*

Contador  
EDUARDO MILAN TEIXEIRA  
PR04570508  
C.P.F. 028.268.939-71



*[Handwritten signatures]*



## ADECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019

SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 04.648.086/0001-14, Rua Antonio Guerino Codato, 231 Parq. Industrial Jose Garcia Gimenes, neste ato representado por SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA, casada, Administradora de Empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.624.325-2, inscrito no CPF/MF sob nº 003.977.289-64, residente e domiciliado na Rua Dos Araribas, 348 Cep: 86.055-748 Londrina Parana, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Cambe, 27 de Maio de 2019.

  
Sylmara Cabreira Alves Da Fonseca  
RG. 3.624.325-2





ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"  
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA  
ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE  
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS  
EMPRESA LICITANTE: SILOS ROMA  
INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
AGRICOLAS LTDA  
CNPJ/MF: 04.648.086/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 764

Em 31.05.19

*[Handwritten Signature]*



## PROPOSTA DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019

Prezados Senhores,  
Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS** nas condições fixadas neste Edital – **TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme segue:

LOTE: 1 - Lote 001					
ITEM	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	1	UND	30.333,33	30.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$30.000,00</b>
ITEM	REFERÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM				
1	ELEVADOR CORRENTES TRIPLO PARA SEMENTES, COM CAPACIDADE DE 10+10+10 TONELADAS/HORA DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 450KG/M3, COM ALTURA TOTAL DE 9,00M, ACIONAMENTO POR MOTO X REDUTOR, COMPOSTO POR PLATAFORMA PARA MANUTENÇÃO ESCADA DE ACESSO COM GUARDA CORPO E GRADE DE PROTEÇÃO LATERAL INFERIOR				
2	MÁQUINA DE PRÉ-LIMPEZA, COM CAPACIDADE PARA 30 TONELADAS/HORA DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 750KG/M3, ACOMPANHADA DE UM JOGO DE PENEIRAS PARA FEIJÃO, MILHO E TRIGO E UM CICLONE PARA CAPTAÇÃO DE PÓ, COM ACIONAMENTO COM MOTORES ELÉTRICOS DE 1,0CV+3,0CV				
3	MESA DESIMÉTRICA COM CAPACIDADE PARA 120 SACAS/HORA DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 750KG/M3, ACOMPANHADA DE UMA CAIXA METÁLICA PARA REGULAGEM DE FLUXO, ACIONAMENTO POR MOTORES ELÉTRICOS 10,0CV+2,0CV				
4	SILO PULMÃO DE MADEIRA COM CAPACIDADE PARA 04(QUATRO) TONELADAS DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 750KG/M3, COMPOSTO DE FUNDO CONICO METÁLICO LATERAL PARA RETIRADA EM BIG-BAG.				

VALOR TOTAL DO LOTE.....R\$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS)



Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.
- A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Cambe, 27 de Maio 2019

Atenciosamente,

  
Sylmara Cabreira Alves Da Fonseca

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.648.086/0001-14 Fornecedor: SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE QUIPAMENTOS AGRICOLAS LTD

E-mail: silosroma@sercomtel.com.br

Endereço: RUA ANTONIO GEURINO CODATO 231 - PARQUE INDUSTRIAL - Cambé/PR - CEP 86183-764

Telefone: 4333480151

Fax: 4333480151

Celular: 4399991336

Inscrição Estadual: 3902

Contador: silos roma

Telefone contador:

Representante: SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA

CPF: 003.977.289-64

RG: 36243252

Endereço representante: RUA DOS ARARIBAS 348 - ALPHAVILE - Londrina/PR - CEP 86055-900

Telefone representante: 4331541336

E-mail representante: silosromaservomtel.com.br

Banco:

Agência: -

Conta:

Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. 1ELEVADOR CORRENTES TRIPLO PARA SEMENTES, COM CAPACIDADE DE 10+10+10 TONELADAS/HORA DE PRODUTO COM DENSIADE DE 450KG/M3, COM ALTURA TOTAL DE 9,00M, ACIONAMENTO POR MOTO X REDUTOR, COMPOSTO POR PLATAFORMA PARA MANUTENÇÃO ESCADA DE ACESSO COM GUARDA CORPO E GRADE DE PROTEÇÃO LATERAL INFEIOR 2MÁQUINA DE P'RE-LIMPEZA, COM CAPACIDADE PARA 30 TONELADAS/HORA DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 750KG/M3, ACOMPANHADA DE UM JOGO DE PENEIRAS PARA FEIJÃO, MILHO E TRIGO E UM CICLONE PARA CAPTAÇÃO DE PÓ, COM ACIONAMENTO COM MOTORES ELÉTRICOS DE 1,0CV+3,0CV 3MESA DESIMÉTRICA COM CAPACIDADE PARA 120 SACAS/HORA DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 750KG/M3, ACOMPANHADA DE UMA CAIXA METÁLICA OARA REGULAGEM DE FLUXO, ACIONAMENTO POR MOTORES ELÉTRICOS 10,0CV+2,0CV 4SILO PULMÃO DE MADEIRA COM CAPACIDADE PARA 04(QUATRO) TONELADAS DE PRODUTO COM DENSIADE DE 750KG/M3, COMPOSTO DE FUNDO CONICO METÁLICO LATERAL PARA RETIRADA EM BIG-BAG.	1,00	UND	30.000,00			30.000,00	30.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 30.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 30.000,00

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 30 dias



SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE QUIPAMENTOS AGRICOLAS LTD  
CNPJ: 04.648.086/0001-14





ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

EMPRESA LICITANTE: SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/MF: 04.648.086/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 769

Em 31.03.2019

*Evêlin*  
ASSINATURA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019**

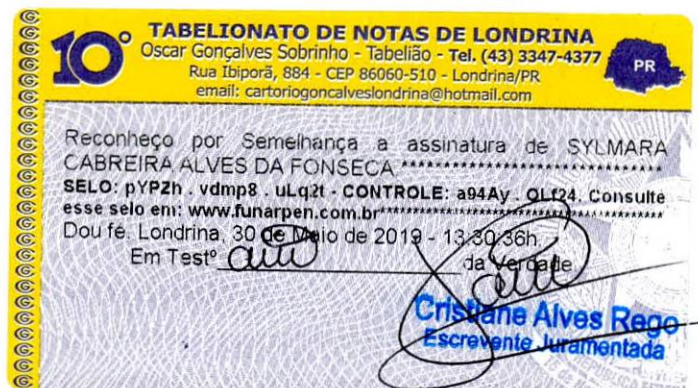
**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, com sede na Rua Antonio Guerino Codato, nº 231, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 04.648.086/0001-14, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sra.SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr.Eder Odalio Correa Agostinho, estado civil casado, profissão Montador, portador da cédula de identidade, RG nº 8.643.855-0 e do CPF/MF, sob nº 043.300.169-07, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 017/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Cambé, 27 de Maio de 2019.



*Sylmara Cabreira Alves Da Fonseca*  
Sylmara Cabreira Alves Da Fonseca







## CARTA DE CREDENCIAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) Eder Odalio Correa Agostinho, portador(a) do Cédula de Identidade nº 8.643.855-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.300.169-07, como representante da empresa Silos Roma Industria e Comercio de Equipamentos Agrícolas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.648.086/0001-14, sito à Rua Antonio Guerino Codato, 231 cidade de Cambé - Pr, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Cambé, 27 de Maio de 2019.

SILOS-ROMA IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

Sylmara Cabreira Alves Da Fonseca



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ESTADO DO PARANÁ

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222  
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR  
<http://www.palmital.pr.gov.br>

## TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0412019/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 17219/2019

Protocolo: 246Q6W17219T2019L91555P201905211455

Data/Hora: 21/05/2019 - 14:55h

Proponente: SILOS ROMA IND.COM. DE EQUIP. AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 04.648.086/0001-14

Endereço: RUA ANTONIO GUERINO CODATO, 231 - PARQUE INDUSTRIAL JOSE GARCIA GIMENES

Município/UF: CAMBE/PR

CEP: 86183-764

Telefone: 554331541336

E-mail: silosroma@sercomtel.com.br

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº: 17219/2019 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 31 DE MAIO DE 2019 às 14:00 horas, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 21 de MAIO de 2019.

  
~~SILOS ROMA IND.COM. DE EQUIP. AGRICOLAS LTDA~~  
Carimbo/Assinatura do Proponente









**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019**

**DECLARAÇÃO**

A empresa Silos Roma Industria e Comercio de Equipamentos Agricolas Ltda , inscrita no CNPJ/MF

sob o nº 04.648.086/0001-14 , sediada na Rua Antonio Guerino Codato nº 231 ,na cidade de Cambé

Paraná, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 017/2019, objeto do Procedimento Licitatório nº 041/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Cambe, 27 de Maio de 2019.

  
Syimara Cabreira Aves Da Fonseca

**04.648.086/0001-14**

**SILOS-ROMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**

Rua Antônio Guerino Codato, 231  
Pque Industrial José Garcia Gimenes  
CEP 86183-764 - CAMBÉ - PR



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019**

**DECLARAÇÃO**

A empresa Silos Roma Industria e Comercio de Equipamentos Agricolas Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 04.648.086/0001-14, sediada em Cambé – Pr, na rua Antonio Guerino Codato, 231 Parque Industrial Jose Garcia Gimenes , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a).Sylmara Cabreira Alves Da Fonseca, portador (a), da Carteira de Identidade nº 3.624.325-2 e do CPF nº 046.828.189-45 ,

**DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- x Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- x Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- x Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cambé, 27 de Maio de 2019

  
Sylmara Cabreira Alves Da Fonseca

**04.648.086/0001-14**

**SILOS-ROMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**

Rua Antônio Guerino Codato, 231  
Pque Industrial José Garcia Gimenes -  
CEP 86183-764 - CAMBÉ - PR





## DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019

O signatário da presente, o senhora SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA, representante legalmente constituído da proponente SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **empresa de pequeno porte**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

- a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cambé, 27 de Maio de 2019.

  
Sylmara Cabreira Alves Da Fonseca



## TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

O representante da empresa SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.648.086/0001-14, situada no endereço rua Antonio Guerino Codato, 231, Sra. SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Cambé, 27 de Maio de 2019

  
Sylmara Cabreira Alves Da Fonseca



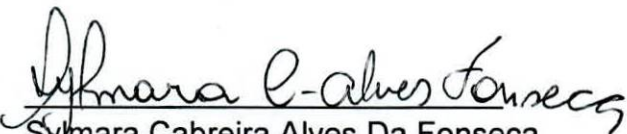


## TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

O representante da empresa SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.648.086/0001-14, situada no endereço rua Antonio Guerino Codato, 231 Sra. SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Cambé, 27 de Maio de 2019

  
Sylmara Cabreira Alves Da Fonseca



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

**ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.**

Aos trinta e um dias de maio de dois mil e dezenove, às quatorze horas e vinte minutos, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO, CARLOS GARDACHO, ILDEMARA VICENTIN, , ROSILDA MARIA VARELA composta por: designadas conforme Portaria nº 173/2019, de 01/03/2019, publicada no JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, para recebimento dos documentos de credenciamento, de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – Pregão Presencial Nº 017/2018, foi expedido em data de 20/05/2019 de vinte dias de maio de 2019, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 20/05/2019, publicado no Jornal Correio do Cidadão no dia 20/05/2019, disponibilizado seu inteiro teor no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br) no dia 20/05/2019. Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado aos representantes dos licitantes presentes que entregassem a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

#### Para o credenciamento fez-se presente as empresas:

**SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE QUIPAMENTOS AGRICOLAS LTD-CNPJ-04.648.086/0001-14**

Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes à forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado ao representante da licitante presente que entregasse a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Os representantes apresentaram a documentação de credenciamento em conformidade ao exigido no documento editalício.

Após, foi solicitado aos licitantes credenciados que entregassem os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Foi procedida a abertura dos envelopes das propostas de preços, e em ato contínuo, foi verificada a proposta apresentada e verificou-se que o





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

proponente apresentou sua proposta em consonância com as exigências editalícias. Os valores da proposta válida foram anunciados em voz alta a todos os presentes, resultando na proposta escrita apresentada no anexo I. Foi concedida a palavra ao participante do certame para manifestação de intenção de recurso na fase de análise das propostas, sobre o qual não houve manifestação.

Em seguida, a Pregoeira deu prosseguimento a sessão, iniciando a 1ª fase de lances verbais, solicitando que a empresa classificada, nos termos do edital, ofertasse valores em voz alta.

Passamos à apuração da regularidade da documentação do licitante que ofertou os menores preços sendo que o mesmo apresentou a documentação de habilitação em conformidade com o Edital. Sendo o mesmo declarado habilitado e vencedor da presente licitação, sendo eles:

SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE QUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. 1ELEVADOR CORRENTES TRIPLO PARA SEMENTES, COM CAPACIDADE DE 10+10+10 TONELADAS/HORA DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 450KG/M3, COM ALTURA TOTAL DE 9,00M, ACIONAMENTO POR MOTO X REDUTOR, COMPOSTO POR PLATAFORMA PARA MANUTENÇÃO ESCADA DE ACESSO COM GUARDA CORPO E GRADE DE PROTEÇÃO LATERAL INFEIOR  2MÁQUINA DE P'RE-LIMPEZA, COM CAPACIDADE PARA 30 TONELADAS/HORA DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 750KG/M3, ACOMPANHADA DE UM JOGO DE PENEIRAS PARA FEIJÃO, MILHO E TRIGO E UM CICLONE PARA CAPTAÇÃO DE PÓ, COM ACIONAMENTO COM MOTORES ELÉTRICOS DE 1,0CV+3,0CV  3MESA DESIMÉTRICA COM CAPACIDADE PARA 120 SACAS/HORA DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 750KG/M3, ACOMPANHADA DE UMA CAIXA METÁLICA OARA REGULAGEM DE FLUXO, ACIONAMENTO POR MOTORES ELÉTRICOS 10,0CV+2,0CV  4SILO PULMÃO DE MADEIRA COM CAPACIDADE PARA 04(QUATRO) TONELADAS DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 750KG/M3, COMPOSTO DE FUNDO CONICO METÁLICO LATERAL PARA RETIRADA EM BIG-BAG.	SILOS ROMA	UND	1,00	29.800,00	29.800,00
TOTAL							29.800,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

O valor global dos itens acusa a soma de **R\$ 29.800,00 (Vinte e Nove Mil e Oitocentos Reais)**.


Aí então, foi novamente concedida à palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, sobre o qual não houve manifestação em nenhuma das fases, sendo, inclusive, apresentados pelo licitante os respectivos termos de renúncia de recurso, devidamente assinados. A pregoeira afirmou que serão conferidos os produtos na entrega, e se for constatado alguma irregularidade dos produtos, será comunicado às empresas vencedoras.

Estavam presentes no ato a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio e empresa participante. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:25 horas do dia 31/05/2019, cuja a ata foi lavrada pela - Pregoeira, e vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e demais presentes.

Palmital-PR, 31/05/2019.



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO  
Pregoeiro Substituto



ILDEUARA VICENTIN  
Membro



CARLOS GARDACHO  
Membro



ROSILDA MARIA VARELA  
Membro



### Empresas Participantes:

SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE  
QUIPAMENTOS AGRICOLAS LTD  
04.648.086/0001-14  
RUA ANTONIO GEURINO CODATO, 231 - CEP:  
86183764 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL  
CIDADE/UF: Cambé/PR  
SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA  
003.977.289-64





MUNICÍPIO DE

# PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 157/2019-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.**

O Ilustríssimo Sr. Secretário Municipal de Agricultura, Industria e Comercio do Município de Palmital, Estado do Paraná, encaminhou requerimento para o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 036/2019.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), sendo atendida a publicidade exigida pelo TCE/PR –

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 31 de Maio de 2019.

**DANILO AMORIM SCHREINER**

**Procurador do Município**

**OAB/PR 46.945**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICO** o Procedimento Licitatório Nº **041/2019**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019** que tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS..”**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	SILOS ROMA	UND	1,00	29.800,00	29,800,00
TOTAL							R\$ 29,800,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ **29.800,00(Vinte e nove mil e oitocentos reais)**.

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **03/06/2019**

  
**ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO**  
*Pregoeiro-Substituto*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019  
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n. 19.521.018/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: BRUSTULIN & BONATTO LTDA - inscrita no CNPJ/MF sob n. 19.521.018/0001-67, neste ato representada por seu representante legal, Sr(s). LUIZ FERNANDO BONATTO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

DATA DO ADITIVO DO CONTRATO: 04/06/2019

VALOR TOTAL ADITIVO: R\$ 1.591,00 ( Hum mil quinhentos e noventa e um reais)

FORO: Comarca de Palmital-PR.

Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone/Fax: (42) 3657-1222



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
GESTÃO 2017-2020

**ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 041/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS..", pela Proposta mais vantajosa para o Município. Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata da Sessão de Licitação, Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	SILOS ROMA	JUN	1,00	29.800,00	29.800,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 29.800,00</b>

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, perfazendo assim um total de R\$ 29.800,00(Vinte e nove mil e oitocentos reais).

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 03/06/2019

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO  
Pregoeiro-Substituto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
GESTÃO 2017-2020

**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 041/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS..", pela Proposta mais vantajosa para o Município. Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata da Sessão de Licitação, Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	SILOS ROMA	JUN	1,00	29.800,00	29.800,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 29.800,00</b>

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, perfazendo assim um total de R\$ 29.800,00(Vinte e nove mil e oitocentos reais).

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 03/06/2019

VALDENEI DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.521.018/0001-67, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTD, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANTONIO GEURINO CODATO, 231 - CEP: 85183754 - BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL, Cambé/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.648.086/0001-14, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA, portadora do RG nº 36243252 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 003.977.289-64 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

DATA DO CONTRATO: 03/06/2019

VIGÊNCIA: 30/08/2019

VALOR: R\$ 29.800,00 (Vinte e Nove Mil e Oitocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã  
CNPJ 02.586.019/0001-97

TERMO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
PREGÃO Nº 04/2018

Fica acrescida da dotação orçamentária abaixo descrita, em todos os documentos pertinentes, o PREGÃO Nº 04/2018, ficando portanto considerada a dotação infra citada:

Dotação:  
RED 51 - 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições referentes aos procedimentos, subscritivo o presente Termo de Inclusão de Dotação orçamentária, que passa a valer após a sua publicação, validadas e ressalvadas todas as operações anteriores a este documento, retroagindo a data de homologação.

Ivaiporã, 04 de Junho de 2019.

CLODDALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde  
22º R.S. de Ivaiporã - Pr.  
CNPJ: 02.586.019/0001-97

RESOLUÇÃO Nº 06/2019

SÚMULA: "DISPOE SOBRE AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS E BANCÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, CLODDALDO FERNANDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Considerando a Portaria 30/2019, de nomeação da servidora JESSICA MARIANE FALQUEVEZ MICHELS, portadora do RG nº: 12.760.489-4/SSP-PR e CPF nº: 084.569.189-43, para o exercício da FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DO SETOR DE FINANÇAS, nos termos do artigo 16 do Estatuto da entidade, determinar que as movimentações financeiras nas contas bancárias da entidade, sejam realizadas por esta, lhe outorgando os poderes de: Abrir contas de depósito; autorizar cobranças; utilizar o crédito aberto na forma e condições estipuladas; receber passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; autorizar débito em conta relativo a operações; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar pagamentos; efetuar transferências; efetuar movimentação financeira no RPG; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; efetuar transferência para mesma titularidade; encerrar contas de depósito; assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços que sejam do interesse da entidade, ficando excluídas as movimentações relativas a cheques.

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro - CEP: 86.870-000 - Estado do Paraná Fone (43) 3472-1149 - CNPJ: 02.586.019/0001-97



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde  
22º R.S. de Ivaiporã - Pr.  
CNPJ: 02.586.019/0001-97

Art. 2º. A presente autorização de movimentação de contas bancárias serve para qualquer banco e ou agência da qual a entidade possua conta bancária, em sendo que a sua validade se dá até o término do mandato do gestor que se findará em 31/12/2020, podendo esta ser revogada a qualquer tempo, mediante a edição de outra resolução que revogará a presente.

Art. 3º. Todas as operações efetuadas deverão ser devidamente vinculadas ao setor de contabilidade da entidade, e devendo ser respeitada a ordem cronológica da despesa, em sendo que qualquer movimentação que seja efetuada sem vinculação será de inteira responsabilidade do por este termo outorgado.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, devendo ser respeitado o determinado por esta presidência e integralidade, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã, Estado do Paraná, no dia 04 de junho de 2019.

CLODDALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO CIS

JESSICA MARIANE FALQUEVEZ MICHELS  
CHEFE DO SETOR DE FINANÇAS

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro - CEP: 86.870-000 - Estado do Paraná Fone (43) 3472-1149 - CNPJ: 02.586.019/0001-97



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã  
CNPJ 02.586.019/0001-97

TERMO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DISPENSA Nº 01/2019

Fica acrescida da dotação orçamentária abaixo descrita, em todos os documentos pertinentes, o DISPENSA Nº 01/2019, ficando portanto considerada a dotação infra citada:

Dotação:  
RED 51 - 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições referentes aos procedimentos, subscritivo o presente Termo de Inclusão de Dotação orçamentária, que passa a valer após a sua publicação, validadas e ressalvadas todas as operações anteriores a este documento, retroagindo a data de homologação.

Ivaiporã, 04 de Junho de 2019.

CLODDALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde  
22º R.S. de Ivaiporã - Pr.  
CNPJ: 02.586.019/0001-97

RATIFICAÇÃO  
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 64/2019

ASSUNTO: Dispensa Nº 9/2019

REF: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE DIESEL B-510, DEVIDO O CANCELAMENTO À PEDIDO DO FORNECEDOR DO ITEM REFERENTE AO PREGÃO 07/2017, conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

A documentação referente à Dispensa nº 9/2019 atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa nº 9/2019, para a aquisição dos materiais supramencionados com a Empresa AUTO POSTO DO CARMO LTDA, CNPJ/MF: 05.614.413/0001-80, perfazendo o VALOR TOTAL de R\$ 1.660,80 (um mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).

PUBLIQUE-SE.

Ivaiporã, 04 de junho de 2019.

CLODDALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório Nº **041/2019**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019** que tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS..**”, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE QUIPAMENTOS AGRICOLAS LTD-CNPJ-04.648.086/0001-14							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	SILOS ROMA	UND	1,00	29.800,00	29,800,00
TOTAL							R\$ 29,800,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ **29.800,00(Vinte e nove mil e oitocentos reais)**.

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **03/06/2019**

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019  
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n. 75.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: BRUSTULIN & BONATTO LTDA - inscrita no CNPJ/MF sob n. 19.521.018/0001-67, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). LUIZ FERNANDO BONATTO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

DATA DO ADITIVO DO CONTRATO: 04/06/2019

VALOR TOTAL ADITIVO: R\$ 1.591,00 (Um mil quinhentos e noventa e um reais)

FORO: Comarca de Palmital-PR

Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
GESTÃO 2017-2020

**ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 041/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.", pela Proposta mais vantajosa para o Município. Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata da Sessão de Licitação, Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico. ADJUDICO os objetos aos licitantes.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	SILOS ROMA	UNDO	1,00	29.800,00	29.800,00
TOTAL							R\$ 29.800,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Fazendo assim um total de R\$ 29.800,00(Vinte e nove mil e oitocentos reais).

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 03/06/2019

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO  
Pregoeiro-Substituto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
GESTÃO 2017-2020

**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 041/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.", pela Proposta mais vantajosa para o Município. Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata da Sessão de Licitação, Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico. HOMOLOGO os objetos aos licitantes.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	SILOS ROMA	UNDO	1,00	29.800,00	29.800,00
TOTAL							R\$ 29.800,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Fazendo assim um total de R\$ 29.800,00(Vinte e nove mil e oitocentos reais).

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 03/06/2019

VALDENEI DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE QUPAMENTOS AGRICOLAS LTD, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANTONIO GELRINDO COATO, 231 - CEP: 86183764 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL,Cambé/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº04.548.096/0001-14, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SYLVARA CABREIRA ALVES DA FONSECA, portador do RG nº 36243252 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.977.289-64 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

DATA DO CONTRATO: 03/06/2019

VIGÊNCIA: 30/08/2019

VALOR TOTAL: R\$ 29.800,00 (Vinte e Nove Mil e Oitocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR

**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
22º R.S. de Ivaiporã - Pr.  
CNPJ: 02.586.019/0001-97

**RESOLUÇÃO Nº 06/2019**

**SÚMULA: "DISPOE SOBRE AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS E BANCÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Considerando a Portaria 30/2019, de nomeação da servidora JESSICA MARIANE FALQUEVEOZ MICHELS, portadora do RG nº. 12.760.489-4/SSP-PR e CPF nº. 084.569.169-43, para o exercício da FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DO SETOR DE FINANÇAS, nos termos do artigo 16 do Estatuto da entidade, determinar que as movimentações financeiras nas contas bancárias da entidade, sejam realizadas por esta, lhe outorgando os poderes de: Abrir contas de depósito; autorizar cobranças; utilizar o crédito aberto na forma e condições estipuladas; receber passar recibos e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; autorizar débito em conta relativo a operações; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar pagamentos; efetuar transferências; efetuar movimentação financeira no RPG; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; efetuar transferência para mesma titularidade; encerrar contas de depósito; assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços que sejam do interesse da entidade, ficando excluídas as movimentações relativas a cheques.

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro - CEP: 86.870-000 - Estado do Paraná Fone (43) 3472-1149 - CNPJ: 02.586.019/0001-97

**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
22º R.S. de Ivaiporã - Pr.  
CNPJ: 02.586.019/0001-97

Art. 2º. A presente autorização de movimentação de contas bancárias serve para qualquer banco e ou agência da qual a entidade possua conta bancária, em sendo que a sua validade se dá até o término do mandato do gestor que se findará em 31/12/2020, podendo esta ser revogada a qualquer tempo, mediante a edição de outra resolução que revogará a presente.

Art. 3º. Todas as operações efetuadas deverão ser devidamente vinculadas ao setor de contabilidade da entidade, e devendo ser respeitada a ordem cronológica da despesa, em sendo que qualquer movimentação que seja efetuada sem vinculação será de inteira responsabilidade do por este termo outorgado.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, devendo ser respeitado o determinado por esta presidência e integralizado, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã, Estado do Paraná, no dia 04 de junho de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO CIS

JESSICA MARIANE FALQUEVEOZ MICHELS  
CHEFE DO SETOR DE FINANÇAS

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro - CEP: 86.870-000 - Estado do Paraná Fone (43) 3472-1149 - CNPJ: 02.586.019/0001-97

**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã**  
CNPJ 02.586.019/0001-97

**TERMO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
PREGÃO Nº 04/2018

Fica acrescida da dotação orçamentária abaixo descrita, em todos os documentos pertinentes, o PREGÃO Nº 04/2018, ficando portanto considerada a dotação infra citada:

Dotação:  
RED 51 - 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições referentes aos procedimentos, subscrevendo o presente Termo de Inclusão de Dotação orçamentária, que passa a valer após a sua publicação, validadas e ressalvadas todas as operações anteriores a este documento, retroagindo a data de homologação.

Ivaiporã, 04 de Junho de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença nº 500, em Ivaiporã - Paraná Fone (43) 3472-0649. CNPJ: 02.586.019/0001-97 e-mail: cisivaipora@hotmail.com

**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã**  
CNPJ 02.586.019/0001-97

**TERMO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
DISPENSA Nº 01/2019

Fica acrescida da dotação orçamentária abaixo descrita, em todos os documentos pertinentes, o DISPENSA Nº 01/2019, ficando portanto considerada a dotação infra citada:

Dotação:  
RED 51 - 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições referentes aos procedimentos, subscrevendo o presente Termo de Inclusão de Dotação orçamentária, que passa a valer após a sua publicação, validadas e ressalvadas todas as operações anteriores a este documento, retroagindo a data de homologação.

Ivaiporã, 04 de Junho de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença nº 500, em Ivaiporã - Paraná Fone (43) 3472-0649. CNPJ: 02.586.019/0001-97 e-mail: cisivaipora@hotmail.com

**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
22º R.S. de Ivaiporã - Pr.  
CNPJ: 02.586.019/0001-97

**RATIFICAÇÃO**  
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 64/2019

ASSUNTO: Dispensa Nº 9/2019

REF: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE DIESEL B-516, DEVIDO O CANCELAMENTO À PEDIDO DO FORNECEDOR DO ITEM REFERENTE AO PREGÃO 07/2017, conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

A documentação referente à Dispensa nº 9/2019 atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa nº 9/2019, para a aquisição dos materiais supramencionados com a Empresa AUTO POSTO DO CARMO LTDA, CNPJ/MF: 05.614.413/0001-80, perfazendo o VALOR TOTAL de R\$ 1.660,80 (um mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).

PUBLIQUE-SE.

Ivaiporã, 04 de junho de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro - CEP: 86.870-000 - Estado do Paraná Fone (43) 3472-1149 - CNPJ: 02.586.019/0001-97





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO DE LICITAÇÃO Nº0017/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº096/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS..**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CONTRATADO: SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE QUIPAMENTOS AGRICOLAS LTD – CNPJ-04.648.086/0001-14**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANTONIO GEURINO CODATO, 231 - CEP: 86183764 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Cambé/PR neste ato representado pelo Sr. **SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA**, portador do CPF/MF sob o nº 003.977.289-64, RG-3.624.325-2-SSP-PR, RUA DOS ARARIBAS, 348 - CEP: 86055900 - BAIRRO: ALPHAVILE denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 0017/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.**, com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidas na Pregão Nº 017/2019 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ITENS					
Item	Descrição do produto/serviço	Unidad e de medida	Quantida	Preço unitário	Preço total
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CONFORME RELACIONADOS ABAIXO:</p> <p>ELEVADOR CORRENTES TRIPLO PARA SEMENTES, COM CAPACIDADE DE 10+10+10 TONELADAS/HORA DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 450KG/M3, COM ALTURA TOTAL DE 9,00M, ACIONAMENTO POR MOTO X REDUTOR, COMPOSTO POR PLATAFORMA PARA MANUTENÇÃO ESCADA DE ACESSO COM GUARDA CORPO E GRADE DE PROTEÇÃO LATERAL INFEIOR</p> <p>MÁQUINA DE P'RE-LIMPEZA, COM CAPACIDADE PARA 30 TONELADAS/HORA DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 750KG/M3, ACOMPANHADA DE UM JOGO DE PENEIRAS PARA FEIJÃO, MILHO E TRIGO E UM CICLONE PARA CAPTAÇÃO DE PÓ, COM ACIONAMENTO COM MOTORES ELÉTRICOS DE 1,0CV+3,0CV</p> <p>MESA DESIMÉTRICA COM CAPACIDADE PARA 120 SACAS/HORA DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 750KG/M3, ACOMPANHADA DE UMA CAIXA METÁLICA OARA REGULAGEM DE FLUXO, ACIONAMENTO POR MOTORES ELÉTRICOS 10,0CV+2,0CV</p> <p>SILO PULMÃO DE MADEIRA COM CAPACIDADE PARA 04(QUATRO) TONELADAS DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 750KG/M3, COMPOSTO DE FUNDO CONICO METÁLICO LATERAL PARA RETIRADA EM BIG-BAG.</p>	UND	1,00	29.800,00	29.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>29.800,00</b>

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 29.800,00 (Vinte e Nove Mil e Oitocentos Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 017/2019 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 017/2019 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº Processo 61/2019/2019, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao de Pregão Nº 017/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219**, indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 017/2019 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

### CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O serviço deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 48 horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do serviço licitado será de até 48 horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O serviço oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75683025/0001-82  
GESTÃO 2017-2020

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

### CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1250	05.002.20.606.2001.2029	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
1340	05.003.22.661.2001.2030	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 29.800,00 (Vinte e Nove Mil e Oitocentos Reais)**

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do serviço licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 7668025/0001-82

**GESTÃO 2017-2020**

### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência até 89 dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE**

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES**

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

### CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o de licitação ou de execução de contrato;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75620025/0001 82

GESTÃO 2017-2020

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-92

GESTÃO 2017-2020

O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 017/2019, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 03/06/2019.

\_\_\_\_\_  
VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal  
Contratante



  
\_\_\_\_\_  
SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA  
SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE QÜIPAMENTOS AGRICOLAS LTD  
CNPJ-04.648.086/0001-14



Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Contratado

Testemunhas:

ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO  
08819357941

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO  
53732308987





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2019**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE QUIPAMENTOS AGRICOLAS LTD**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANTONIO GEURINO CODATO, 231 - CEP: 86183764 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Cambé/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº04.648.086/0001-14, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA**, portador do RG nº 36243252 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.977.289-64 denominada **CONTRATADA**.

**AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.**

**DATA DO CONTRATO: 03/06/2019**

**VIGÊNCIA: 30/08/2019**

**VALOR TOTAL: R\$ 29.800,00 (Vinte e Nove Mil e Oitocentos Reais).**

**FORO: Comarca de Palmital - PR.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019  
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n. 75.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: BRUSTULIM & BONATTO LTDA - inscrita no CNPJ/MF sob n. 19.521.018/0001-67, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). LUIZ FERNANDO BONATTO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

DATA DO ADITIVO DO CONTRATO: 04/06/2019

VALOR TOTAL ADITIVO: R\$ 1.591,00 (Hum mil quinhentos e noventa e um reais)

FORO: Comarca de Palmital-PR.

Moisés Lupion, 1901 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
GESTÃO 2017-2020

**ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 041/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.", pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço Por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata da Sessão de Licitação, Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	SILCS ROMA	UND	1,00	29.800,00	29.800,00
TOTAL							R\$ 29.800,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, perfazendo assim um total de R\$ 29.800,00 (Vinte e nove mil e oitocentos reais).

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 03/06/2019

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO  
Pregoeiro-Substituto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
GESTÃO 2017-2020

**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 041/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.", pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço Por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata da Sessão de Licitação, Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	SILCS ROMA	UND	1,00	29.800,00	29.800,00
TOTAL							R\$ 29.800,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, perfazendo assim um total de R\$ 29.800,00 (Vinte e nove mil e oitocentos reais).

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 03/06/2019

VALDENEI DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE QIPAMENTOS AGRICOLAS LTD, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANTONIO GEURINO CODATO, 231 - CEP: 86183764 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Cambé/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.643.085/0001-14, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA, portador do RG nº 36243252 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.977.289-44 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

DATA DO CONTRATO: 03/06/2019

VIGÊNCIA: 30/08/2019

VA: R\$ 29.800,00 (Vinte e Nove Mil e Oitocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.  
CNPJ: 02.586.019/0001-97

**RESOLUÇÃO Nº 06/2019**

**SÚMULA: "DISPOE SOBRE AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS E BANCÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Considerando a Portaria 30/2019, de nomeação da servidora JESSICA MARIANE FALQUEVEOZ MICHELS, portadora do RG nº. 12.760.489-4/SSP-PR e CPF nº. 084.569.169-43, para o exercício da FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DO SETOR DE FINANÇAS, nos termos do artigo 16 do Estatuto da entidade, determinar que as movimentações financeiras nas contas bancárias da entidade, sejam realizadas por esta, lhe outorgando os poderes de: Abrir contas de depósito; autorizar cobranças; utilizar o crédito aberto na forma e condições estipuladas; receber passivo e dar quitação; solicitar saídas, extratos e comprovantes; autorizar débito em conta relativo a operações; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar pagamentos; efetuar transferências; efetuar movimentação financeira no RPG; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; efetuar transferência para mesma titularidade; encerrar contas de depósito; assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços que sejam do interesse da entidade, ficando excluídas as movimentações relativas a cheques.

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro - CEP: 86.870-000 - Estado do Paraná Fone (43) 3472-1149 - CNPJ: 02.586.019/0001-97

**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.  
CNPJ: 02.586.019/0001-97

Art. 2º. A presente autorização de movimentação de contas bancárias serve para qualquer banco e ou agência da qual a entidade possua conta bancária, em sendo que a sua validade se dá até o término do mandato do gestor que se findará em 31/12/2020, podendo esta ser revogada a qualquer tempo, mediante a edição de outra resolução que revogará a presente.

Art. 3º. Todas as operações efetuadas deverão ser devidamente vinculadas ao setor de contabilidade da entidade, e devendo ser respeitada a ordem cronológica da despesa, em sendo que qualquer movimentação que seja efetuada sem vinculação será de inteira responsabilidade do por este termo outorgado.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, devendo ser respeitado o determinado por esta presidência e integralidade, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã, Estado do Paraná, no dia 04 de junho de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO CIS

JESSICA MARIANE FALQUEVEOZ MICHELS  
CHEFE DO SETOR DE FINANÇAS

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro - CEP: 86.870-000 - Estado do Paraná Fone (43) 3472-1149 - CNPJ: 02.586.019/0001-97

**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã**  
CNPJ 02.586.019/0001-97

**TERMO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
PREGÃO Nº 04/2018

Fica acrescida da dotação orçamentária abaixo descrita, em todos os documentos pertinentes, o PREGÃO Nº 04/2018, ficando portanto considerada a dotação infra citada:

Dotação:  
RED 51 - 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições referentes aos procedimentos, subscrevendo o presente Termo de Inclusão de Dotação orçamentária, que passa a valer após a sua publicação, validadas e ressalvadas todas as operações anteriores a este documento, retroagindo a data de homologação.

Ivaiporã, 04 de Junho de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença nº 500, em Ivaiporã - Paraná Fone (43) 3472-0549.  
CNPJ: 02.586.019/0001-97 e-mail: csaivajora@hotmail.com

**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã**  
CNPJ 02.586.019/0001-97

**TERMO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
DISPENSA Nº 01/2019

Fica acrescida da dotação orçamentária abaixo descrita, em todos os documentos pertinentes, o DISPENSA Nº 01/2019, ficando portanto considerada a dotação infra citada:

Dotação:  
RED 51 - 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições referentes aos procedimentos, subscrevendo o presente Termo de Inclusão de Dotação orçamentária, que passa a valer após a sua publicação, validadas e ressalvadas todas as operações anteriores a este documento, retroagindo a data de homologação.

Ivaiporã, 04 de Junho de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença nº 500, em Ivaiporã - Paraná Fone (43) 3472-0549.  
CNPJ: 02.586.019/0001-97 e-mail: csaivajora@hotmail.com

**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.  
CNPJ: 02.586.019/0001-97

**RATIFICAÇÃO**  
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 64/2019

**ASSUNTO: Dispensa Nº 9/2019**

REF: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE DIESEL B-510, DEVIDO O CANCELAMENTO À PEDIDO DO FORNECEDOR DO ITEM REFERENTE AO PREGÃO 07/2017, conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

A documentação referente à Dispensa nº 9/2019 atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa nº 9/2019, para a aquisição dos materiais supramencionados com a Empresa AUTO POSTO DO CARMO LTDA, CNPJ/MF: 05.614.413/0001-80, perfazendo o VALOR TOTAL de R\$ 1.659,80 (um mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).

PUBLIQUE-SE.

Ivaiporã, 04 de junho de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro - CEP: 86.870-000 - Estado do Paraná Fone (43) 3472-1149 - CNPJ: 02.586.019/0001-97





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO DE LICITAÇÃO Nº0017/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº096/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS..**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CONTRATADO: SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE QUIPAMENTOS AGRICOLAS LTD – CNPJ-04.648.086/0001-14**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANTONIO GEURINO CODATO, 231 - CEP: 86183764 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Cambé/PR neste ato representado pelo Sr. **SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA**, portador do CPF/MF sob o nº 003.977.289-64, RG-3.624.325-2-SSP-PR, RUA DOS ARARIBAS, 348 - CEP: 86055900 - BAIRRO: ALPHAVILE denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 0017/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.**, com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidas na Pregão Nº 017/2019 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ITENS					
Item	Descrição do produto/serviço	Unidad e de medida	Quantida	Preço unitário	Preço total
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CONFORME RELACIONADOS ABAIXO:</p> <p>ELEVADOR CORRENTES TRIPLO PARA SEMENTES, COM CAPACIDADE DE 10+10+10 TONELADAS/HORA DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 450KG/M3, COM ALTURA TOTAL DE 9,00M, ACIONAMENTO POR MOTO X REDUTOR, COMPOSTO POR PLATAFORMA PARA MANUTENÇÃO ESCADA DE ACESSO COM GUARDA CORPO E GRADE DE PROTEÇÃO LATERAL INFEIOR</p> <p>MÁQUINA DE P'RE-LIMPEZA, COM CAPACIDADE PARA 30 TONELADAS/HORA DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 750KG/M3, ACOMPANHADA DE UM JOGO DE PENEIRAS PARA FEIJÃO, MILHO E TRIGO E UM CICLONE PARA CAPTAÇÃO DE PÓ, COM ACIONAMENTO COM MOTORES ELÉTRICOS DE 1,0CV+3,0CV</p> <p>MESA DESIMÉTRICA COM CAPACIDADE PARA 120 SACAS/HORA DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 750KG/M3, ACOMPANHADA DE UMA CAIXA METÁLICA OARA REGULAGEM DE FLUXO, ACIONAMENTO POR MOTORES ELÉTRICOS 10,0CV+2,0CV</p> <p>SILO PULMÃO DE MADEIRA COM CAPACIDADE PARA 04(QUATRO) TONELADAS DE PRODUTO COM DENSIDADE DE 750KG/M3, COMPOSTO DE FUNDO CONICO METÁLICO LATERAL PARA RETIRADA EM BIG-BAG.</p>	UND	1,00	29.800,00	29.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>29.800,00</b>

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 29.800,00 (Vinte e Nove Mil e Oitocentos Reais)**

**CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 017/2019 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 017/2019 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº Processo 61/2019/2019, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao de Pregão Nº 017/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219**, indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 017/2019 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

## CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O serviço deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 48 horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do serviço licitado será de até 48 horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O serviço oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

## CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1250	05.002.20.606.2001.2029	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
1340	05.003.22.661.2001.2030	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

## CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 29.800,00 (Vinte e Nove Mil e Oitocentos Reais)**

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do serviço licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 89 dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

## CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o de licitação ou de execução de contrato;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-02

GESTÃO 2017-2020

- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 017/2019, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 03/06/2019.

  
\_\_\_\_\_  
VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
SILOS ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE QÜIPAMENTOS AGRICOLAS LTD  
CNPJ-04.648.086/0001-14  
SYLMARA CABREIRA ALVES DA FONSECA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR


CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Contratado

Testemunhas:

  
ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO  
08819357941

  
JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO  
53732308987

